



CONGRESSO NACIONAL
Câmara dos Deputados

PARECER Nº , DE 2005 – CN

Sobre emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2005 (Medida Provisória nº 261, de 30 de setembro de 2005, publicada no DOU em 30/09/2005), que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Previdência Social e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 933.400.000,00, para os fins que especifica."

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado **NATAN DONADON**

A Medida Provisória nº261, de 2005, abria crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Fazenda, Saúde e Previdência no valor de R\$ 2,1 bilhões assim distribuídos:

- a) Ministério da Saúde - R\$ 1,2 bilhão;
- b) Ministério da Previdência - R\$ 450 milhões;
- c) Ministério da Fazenda (EFU) - R\$ 483 milhões.

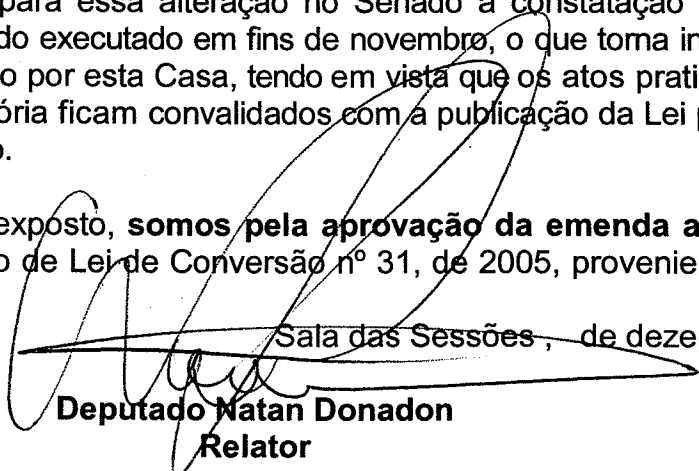
Apreciada nesta Câmara dos Deputados, a Medida Provisória foi aprovada na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 31/2005, cancelando os recursos transferidos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para o Ministério da Saúde, por se entender que esse procedimento comprometeria a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, estatuída pela Emenda Constitucional nº 29.

Encaminhado ao Senado Federal, o projeto de lei de conversão foi aprovado com emenda que determinou que a lei entrasse em vigor na data de sua publicação, mas produzisse efeitos financeiros a partir da data da publicação da Medida Provisória, ou seja 30/09/05, como forma de garantir que as despesas efetuadas com base na Medida Provisória 261 não implicassem a redução dos recursos da saúde.

Contribuiu para essa alteração no Senado a constatação de que quase 100% do crédito já havia sido executado em fins de novembro, o que torna inócuo o projeto de lei de conversão aprovado por esta Casa, tendo em vista que os atos praticados durante a vigência da Medida Provisória ficam convalidados com a publicação da Lei proveniente do Projeto de Lei de Conversão.

Diante do exposto, **somos pela aprovação da emenda aprovada pelo Senado Federal** ao Projeto de Lei de Conversão nº 31, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 261, de 2005.

Sala das Sessões, de dezembro de 2005.


Deputado Natan Donadon
Relator